

Ano 2010, Edição n.º 2218 - Crato (CE), Segunda-feira 20 de Setembro de 2010.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2010, Edição n.º 2218 - Crato (CE), Segunda-feira 20 de Setembro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 1609001/2010.

CRATO/CE, 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato, CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade e eficiência, e a responsabilidade que toda Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos de natureza grave praticados por servidor que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, através do Ofício Nº 098/2010 da Guarda Municipal e do Memorando Interno Nº 1308002/2010 da Secretaria de Planejamento e Administração, sobre possíveis condutas indisciplinadas praticadas pelo servidor municipal JOSÉ ALBERTO CARDOSO, na função de guarda municipal, lotado na Secretaria de Educação deste município, tratar-se de infrações cometidas em prejuízo ao exercício da função.

CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, trata-se da seguinte conduta: apresenta-se frequentemente alcoolizado no exercício da função, falta essa cometida pelo servidor retro mencionado no exercício da função, conforme descreve documentos anexos.

CONSIDERANDO que tal atitude constitui, em tese, falta disciplinar grave e punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Crato e no Regimento Interno da Guarda Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2901001/2010, de 29 de janeiro de 2010, que nomeia os membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Instituir o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos da comissão mencionada, e prorrogável por igual período, a contar da data do recebimento desta Portaria pela comissão processante, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas pelo servidor público municipal, JOSÉ ALBERTO CARDOSO, investido na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Artigo 2º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor do servidor processado, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme for o caso.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 16 de setembro de 2010.

**SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.**

Prefeito do Crato/CE.

**DECRETO**

DECRETO Nº. 1609001/2010-GP

CRATO/CE, 16 DE SETEMBRO DE 2010.

**EMENTA:** Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de uma área situada à margem da estrada carroçal da Fazenda Serra Verde, no Distrito de D. Quintino, desta cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO que o terreno ora desapropriado precisa ser protegido, pois possui poço profundo para captação de água subterrânea e será construída uma cacimba;

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida dos munícipes cratenses, por ser responsável pela

qualidade no abastecimento público de água.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, duas partes de terra do imóvel situado à margem da estrada carroçal da Fazenda Serra Verde, no Distrito de D. Quintino, desta cidade, de propriedade do Sr. Francisco Ferreira da Silva, inscrito no CPF N° 191883743-00, e sua esposa, Sra. Francisca Generosa da Silva, inscrita no CPF N° 864077083-20, com área total do terreno de 1.512,50 m2 (um mil, quinhentos e doze, cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto permitirá a proteção de poço profundo para captação de água subterrânea localizado naquela propriedade.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Infra-Estrutura deste Município, bem como a localização através dos limites especificados em escritura anexa.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2010.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.  
Prefeito do Crato/CE